



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 120/2022 – Protocolo nº 877/22**

PROCEDÊNCIA: **Poder Executivo**

ASSUNTO: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 536.000,00.”.

RELATOR: **Ver. Carlos Delgado**

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 120/2022, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 877/22, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 536.000,00.”.

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

PARECER

Analizando o presente verifica-se que a abertura de crédito especial visa alocar recursos em rubricas específicas, tais como:

a) Gabinete Vice Prefeito: para Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

b) Fundo Municipal de Saúde: Para apoio financeiro ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Serviços de Hemodiálise, Serviços do Banco de Sangue, Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica e Investimento em Infraestrutura, Melhoria, Ampliação e Modernização de Unidades Básicas de Saúde e Investimento em Infraestrutura;

c) do Fundo Municipal de Assistência Social: Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade –Acolhimento de Adultos e Famílias, Estruturação da Rede de Serviços do SUAS; e

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem Estar Animal: Esterilização de Animais – Programa Melhores Amigos, recurso destinado a contratação de clínicas para castração de animais.

Conforme a proposição, servirão de recursos para atendimento das despesas de que trata o presente Projeto a redução da Fonte de Recurso Livre (0001), vinculados das Fontes de Recursos 4501 – CUSTEIO da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 0040 – ASPS (Ações e Serviços Públicos de Saúde), e, do aporte financeiro vinculado Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (1190), repassado a Conta Corrente n.º 69567x, Agência 0450 – Banco do Brasil e aporte financeiro vinculado Programa Esterilização de Animais (1188), repassado a Conta Corrente n.º 04.156511.0-6, Agência 0430 - BANRISUL, conforme extratos e Ata de n.º 67, do Conselho Municipal de Saúde, em anexo, para melhor análise.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão de Finanças e Orçamento, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 7 de outubro de 2022.

Carlos Delgado
Ver. Carlos Delgado

Relator

De acordo:

Er. J. Gómez
Adriano D. D. T.

Contrário: